



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 241 e 242

Macapá 5ª e 6ª-feira, 19/20 de Agosto de 1965

PORTARIAS

Nr. 475/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nr. 343/65-GAB,

RESOLVE:

Aplicar o Maria Stela Ayres da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a pena de suspensão de noventa (90) dias, contados no período de 1º de abril a 29 de junho de 1965, de conformidade com o que preceituam os artigos 201, item III, combinado com os de urs. 202 e 205 e item II, do artigo 210,

todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, embora tenha apresentado no curso do Inquérito Administrativo, argumentos aceitos pelo Governo, que o impedem de aplicar a pena máxima, ficando entretanto, incurso nas proibições consignadas nos itens I, II e VI, do artigo 194, da supracitada Lei nr. 1.711/52.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 476/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 299/65-GAB,

RESOLVE:

Aplicar a Alonso Marinho Ferreira, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a pena de suspensão de noventa (90) dias, contados no período de 1º de março a 29 de maio de 1.965, de conformida-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 1023-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a José Edson Vidal Guilherme, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 29 de outubro a 17 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1024-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Doralice Santana, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 1025-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Vivaldo Gonçalves Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, de 11 novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1026-A/64-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Ferreira Magalhães, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 1964; e Ambrósio Filocreão, Guarda Territorial, nível 10-B, dez (10) dias, contados no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1027/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

de com o que preceituam os artigos 201, item III, combinado com os de nrs. 202 e 205 e item II, do artigo 210, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta (30) dias consecutivos, embora tenha apresentado no curso do Inquérito Administrativo, argumentos aceitos pelo Governo, que o impedem de aplicar a pena máxima, ficando entretanto, incurso nas proibições consignadas nos itens I, II e VI, do artigo 194, da supracitada Lei nr. 1.711/52

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 477/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar João Cândido Soares Filho, Oficial de Administração, nível 16-C, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração Geral; José Epifânio de Souza, Assistente de Administração, nível 16-B, no exercício de Chefe da Seção do Pessoal e Material, Símbolo 4-F e Carlos de Souza Brito, Oficial de Administração, nível 12-A; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotados no Serviço de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as propostas da Concorrência Pública nr. 01/65, para aquisição de nove (9) veículos destinados à administração do Governo do Amapá, conforme especificação contida no Diário Oficial desta Entidade.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Clodoaldo Guedes de Oliveira, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 22 de outubro a 5 de novembro de 1964; e Raimundo Brito dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1023-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Maria das Dores Ferreira Pinheiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de novembro de 1964 a 2 de março de 1965; e Maria do Nazaré Cruz Moutinho, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de outubro de 1964 a 26 de fevereiro de 1965; todas

do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1029-64/A-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Mendes dos Santos, Pintor, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 1964; e Luiz Vitoriano de Brito, Pintor, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1030-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Waldeice da Silva Uchôa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Zeladora, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 29 de outubro de 1964 a 26 de fevereiro de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1031-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.982/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Leânice da Silva Lima, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, vinte e sete (27) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 de setembro a 11 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1032-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.982/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Banceira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servicial, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 26 de setembro a 15 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1033-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.334/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Bandeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servicial, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tratamento de

saúde, em prorrogação, contados no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1034-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 5.676/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Armando Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Telegrafista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 1º a 30 de setembro de 1964, de acordo com o item II, do artigo 88, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1035-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.334/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Isabel Serra de Aguiar, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 29 de setembro a 27 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1036-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.334/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Santino Rodrigues Braga, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Alfaiate, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97 todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1037-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Oneide Pinto Lima, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 1964; Elza Lôbo Monteiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de novembro de 1964; Deolinda Alves Amador, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 1964; Maria de Nazaré Pereira Barbosa, Auxiliar de Cozinha, nível 5, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 17 de outubro a 10 de novembro de 1964; e Marlene Leal da Cunha, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 1º a 25 de novembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1038-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante, as servidoras: Marcionília Albuquerque Andrade, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 26 de outubro de 1964 a 22 de fevereiro de 1965; Maria Ivete Caxias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1964 a 4 de março de 1965; e Raimunda Façanha Magalhães, Inspectora de Alunos, nível 10-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1964 a 4 de março de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1039-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Herundino Miranda Bezerra, Marinheiro, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 25 de outubro a 23 de dezembro de 1964; Mário dos Santos Alves, Eletricista Instalador, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 29 de outubro a 7 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1040-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei

nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família, aos servidores: Iraci de Almeida Albuquerque, Professora do Ensino Pré-Primário e primário, nível 11, quarenta (40) dias, contados no período de 29 de outubro a 7 de dezembro de 1964; e José Edson Vidal Guilherme, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1041-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Maria Aurélia de Castro Alencar, Servente, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de novembro de 1964 a 4 de março de 1965; Raimunda Nazaré Cantuária, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 30 de outubro de 1964 a 28 de fevereiro de 1965; Elza Nazareth Gama Lima, Médica, nível 17-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de novembro de 1964 a 7 de março de 1965; Neuziana Lima Rocha, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de novembro de 1964 a 28 de fevereiro de 1965; e Waidelice da Silva Uchôa, Zeladora, nível 7-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de outubro de 1964 a 27 de fevereiro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1042-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Jocy Farias de Andrade, Tratorista, nível 9-B, vinte (20) dias, contados no período de 3 a 22 de novembro de 1964; Luiz da Silva Brito, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1964; Raimundo Pereira dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de novembro de 1964; e João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, sessenta (60) dias, contados no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1043-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Antonio dos Santos, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 3 a 7 de novembro de 1964; Manoel da Costa Amanajás, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de novembro de 1964; José Barbosa Moreira, Mestre Rural, nível 8, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 2 a 26 de novembro de 1964; Antonio Montoril Sobrinho, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 1964; Benedito Pinheiro dos Santos, Trabalhador, nível 1, cinco (5) dias, contados no período de 3 a 7 de novembro de 1964; e José Gabriel, Técnico Rural, nível II-A, trinta (30) dias, contados no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Go-

vêrno deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1044-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Hipólito da Silva Gaia, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 9 de outubro a 5 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1045-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Blandina Braga dos Santos, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1964; e Maria Ferreira Pantoja, Zeladora, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 4 a 23 de novembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1046-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do

item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Dário Silva, Guarda Territorial, nível 13-D, Trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1964; e Albertino Soares de Souza, Trabalhador, nível 1, Trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1047-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Ribeiro da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Alfaiate, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o art. 98, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1048-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Rodrigues da Costa, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 3 a 12 de novembro de 1964; Sebastião Nogueira, Trabalhador, nível 1, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 3 a 27 de novembro de 1964; Mateus Leite Filho, Marinheiro, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 1964; Afonso Caval-

cante Maciel, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 1964; Ruy Lopes Palheta, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 18 de outubro a 14 de novembro de 1964; e Benedito do Carmo Silva, Trabalhador, nível 1, oito (8) dias, contados no período de 2 a 9 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal
de Macapá

PORTARIA

No 133/65-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o uso do Estádio Municipal "Glicerio Marques", vem sendo feito com partidas extra-oficiais, prejudicando a boa apresentação do Estádio;

Considerando que tais práticas oneram a administração com a manutenção daquele próprio,

RESOLVE:

PROIBIR, terminantemente, a partir desta data, a prática de esportes no Estádio Municipal, exceto quando oficializados pela Federação Amapaense de Desportos.

Dê-se Ciência e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Preço do Exemplar

Cr\$ 20